

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 157/2022

Data: 04/07/2022

Nr. por Centro de Custo: 33

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

Al- feita N° 1239/22

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

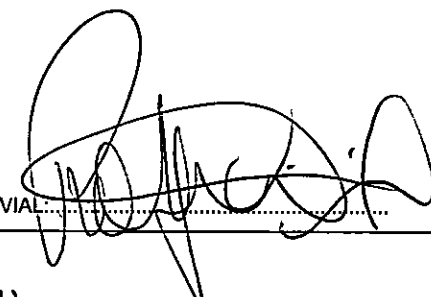
Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Nome do Solicitante: ROGÉRIO VIAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -
Destinação: AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL - DUAL SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL PAR ATÉ DOIS DEDOS (CAPTURA ROLADA E POUSADA) (336614)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL



Paulo Frontin, 4 de Julho de 2022.

*C. 170/22
P.A = 158/22
P.C = 146/22
D.L = 116/22*

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Responsável pela Demanda: **ROGÉRIO VIAL**

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1210

1. Objeto: Compra de leitor biométrico digital – dual scanner de impressão digital para até dois dedos (captura rolada e pousada) para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Governo oferta serviço aos munícipes de elaboração de carteira de identidade, sendo necessário equipamentos específicos para o serviço como o aparelho leitor biométrico digital.

Considerando a necessidade do município solicitamos a compra do seguinte item com urgência.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE
01		LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL – DUAL SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATÉ DOIS DEDOS (CAPTURA ROLADA E POUSADA).	UN	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Observações gerais: Os serviços devem atender as especificações exigidas acima.
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 10 dias após a conclusão do processo com urgência.
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal De Governo.
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal De Governo. Servidor: ROGÉRIO VIAL
4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.
Paulo Frontin/PR 04 de julho de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
OBSERVAÇÕES: Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante. Rogério Vial SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: -77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 116/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

LOTE 01:

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto
01	01	U	477743	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL – DUAL SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATÉ DOIS DEDOS (CAPTURA ROLADA E POUSADA).

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Governo juntamente com todas as repartições municipais necessita prestar informações e transparência a respeito dos serviços realizados e ofertados pelos mesmos, sendo necessária a aquisição de equipamento Leitor Biométrico Digital (SCANNER), para realização de emissão de Registro Geral (IDENTIDADE).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido à dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessário para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

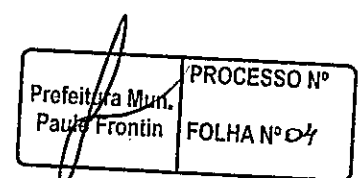
4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ: -77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Contrato dispensado.
- 5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados após emissão da autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204 – Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

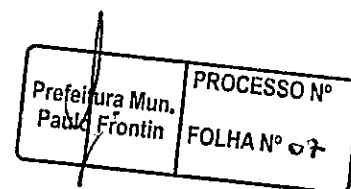
12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ: -77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR,
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6.as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ: -77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.3.1. Valor Global: R\$ 4.459,90 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor por lote.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

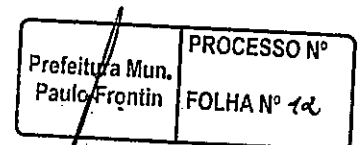
21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.459,90 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	4.4.90.52.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ppr: Franciele R. Konkell
FRANCIELE AP. R. KONKEL
Diretora de Compras





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

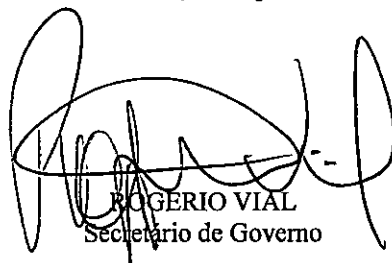
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 07 de julho de 2022.



ROGERIO VIAL
Secretário de Governo



JAMIL PECH
Prefeito

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------

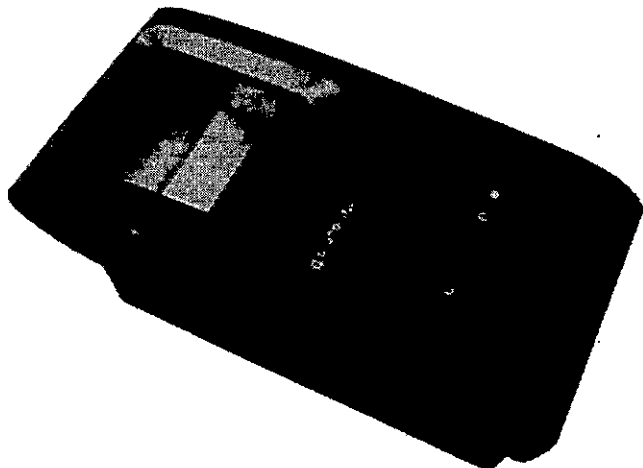
Chitko Soluções em Informática

Razão Social: Chitko Soluções em Informática LTDA

CNPJ 18.558.104/0001-81



LIVE SCANNER ENBIOSCAN D - PLUS - NITGEN



336614

42 9983 210 85 11

IDENTIFICAÇÃO CIVIL - LIVE SCANNERS

Dual Scanner de Impressão Digital para até 2 dedos (Captura Rolada e Pousada)

Valor à Vista Unitário com desconto: R\$ 4.459,90

LOJA.CHITKO@gmail.com

Validade da proposta de 15 dias
Garantia de 12 meses

Porto União, 21 de Junho de 2022

CNPJ: 15.743.766/0001-33

(42)3523-3585

ORÇAMENTO

LIVE SCANNER ENBIOSCAN D - PLUS – NITGEN IDENTIFICAÇÃO
CIVIL - LIVE SCANNERS

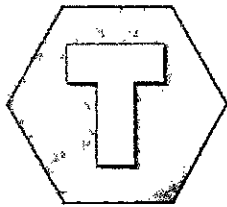
Valor à Vista: R\$ 4.860,90

15.743.766/0001-33

Wilmir Adão Fidúnia

Av. Paula Frontin, 1080
CEP 64.000-000 União da Vitória Paraná

União da Vitória, 30/06/2022



TAVARES

Informática e Papelaria

CNPJ: 16.860.966/0001-39 – IE: 25.688.915-5

Orçamentos:

LIVE SCANNER ENBIOSCAN D - PLUS – NITGEN
IDENTIFICAÇÃO CIVIL - LIVE SCANNERS

Valor à Vista: R\$ 4.900,00

Data: 30/06/2022

TWD - TAVARES INFORMÁTICA

RAZÃO SOCIAL: Fábio Tavares Zn 03951106964

CNPJ: 16.860.966/0001-39

Rua Sete de Setembro, 945

Centro - Porto União - SC

Fábio Tavares, Tavares Informática

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------

www.tavaresinformatica.com.br – (42) 3523-2245 | 99134-9392

Rua Sete de Setembro, 945, Sala 01 - Centro - Porto União/SC.

e.mail: contato@tavaresinformatica.com.br



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 4.090,00

MEDIANA

R\$ 4.090,00

MENOR

R\$ 4.090,00

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

NOME: IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL, 2022, 2021

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00029/2022	00001	Dispensa de Licitação	150702	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL		UNIDADE	8	R\$4090	FABRÍCIO RACHADEL COSTA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	30/03/2022

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 18.558.104/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:51 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **8151.67B4.652A.98C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

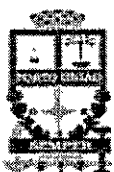
Nome (razão social): **CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/CPF: **18.558.104/0001-81**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140105190685**
Data de emissão: **29/06/2022 11:03:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **28/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3787/2022

Nome / Razão Social

CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 18558104000181

Endereço

LOGRADOURO: JOAO PESSOA-CAMINHO DOS BAIRRO: São Pedro NÚMERO: 2845
COMPL: APTO:

Finalidade



Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com

Original.

Porto União (SC), 06 de Julho de 2022

Código de Controle

CWTZHVZL34URWTQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://www.porto-uniao.sc.gov.br>

Rua Padre Anchieta, 126 - Centro
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone:4235231155

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 20

**PAVAN SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.558.104/0001-81**

FOLHA 01/07

SANDRA SCHEPANSKI PAVAN, brasileira, maior, Empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, em 17.02.1977, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.834.489-10, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 6.246.062-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 03.04.2012, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 896, Apto 101-A, Bairro Cidade Nova, CEP 89400-000;

ARTUR MARCOS PAVAN, brasileiro, maior, Empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, em 06.08.1973, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 798.616.609-68, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.868.633-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 18.05.1998, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 896, Apto 101-A, Bairro Cidade Nova, CEP 89400-000;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **PAVAN SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205057611 em 25.07.2013, com sede à Avenida João Pessoa, 2845, Bairro São Pedro, Porto União, SC, CEP 89.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.558.104/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Razão Social para **CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **SANDRA SCHEPANSKI PAVAN**, que possui 10.200 quotas de Capital Social, no valor total de R\$ 10.200,00(Dez mil e duzentos reais), retira-se da sociedade, vendendo, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante **TIAGO DANIEL CHITKO** admitido neste ato, brasileiro, maior, Empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, em 09.09.1986, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 062.873.599-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 9.060.350-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 13.06.2000, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Maurício Schultz, 354, Bairro Nossa Senhora da Salete, CEP 84603-116.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018

Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281937592742820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------

**PAVAN SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.558.104/0001-81**

FOLHA 02/07

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **ARTUR MARCOS PAVAN**, que possui 9.800 quotas de Capital Social, no valor total de R\$ 9.800,00(Nove mil e oitocentos reais), retira-se da sociedade, vendendo, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante **TIAGO DANIEL CHITKO**, já qualificado.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações ocorridas, o capital social passará a pertencer em sua totalidade ao sócio remanescente **TIAGO DANIEL CHITKO**.

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios que ora se retiram da sociedade, declaram que o fazem, livres e desembaraçados de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamarem quer do sócio remanescente, quer da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio remanescente assume neste ato a totalidade do ATIVO e PASSIVO da empresa, respondendo legalmente por todas as operações da mesma em transações com entidades financeiras e todos os órgãos públicos de nível municipal, estadual e federal, inclusive ligados ao poder judiciário.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **TIAGO DANIEL CHITKO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, com representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo em conjunto ou separadamente praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo os mesmos constituir procuradores para representá-los perante a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018

Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281937592742820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

06/02/2018



Asspetura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------	----------------------------

**PAVAN SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.558.104/0001-81**

FOLHA 03/07

CLÁUSULA NONA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 18.558.104/0001-81**

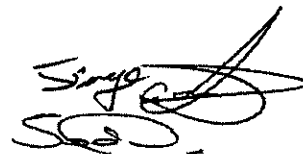
TIAGO DANIEL CHITKO admitido neste ato, brasileiro, maior, Empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, em 09.09.1986, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 062.873.599-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 9.060.350-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 13.06.2000, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Maurício Schultz, 354, Bairro Nossa Senhora da Salete, CEP 84603-116.

único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida João Pessoa, 2845, Bairro São Pedro, Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42205057611 em 25.07.2013 inscrita no CNPJ sob nº 18.558.104/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os fins, é 01.08.2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, a Avenida João Pessoa, 2845, Bairro São Pedro, CEP 89400-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das cotas de cada um.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018

Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281937592742820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------

**PAVAN SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.558.104/0001-81**

FOLHA 04/07

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, de móveis, de equipamentos para escritório e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente nacional da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
I – TIAGO DANIEL CHITKO	100	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10.10.2002 – CC.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DECIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018

Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281937592742820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/02/2018



Prefeitura Mun. Paulo Frontini	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
-----------------------------------	----------------------------

**PAVAN SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.558.104/0001-81**

FOLHA 05/07

sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

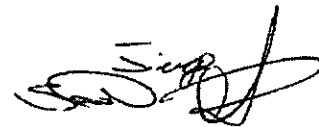
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio-administrador **TIAGO DANIEL CHITKO**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, -sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados (lucros ou perdas) serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros ou perdas, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – CC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018

Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao>

Chancela 281937592742820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/02/2018

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

PAVAN SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.558.104/0001-81

FOLHA 06/07

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30(trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

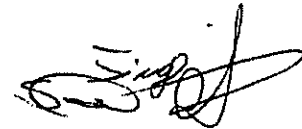
Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas anteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer averbação.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo de, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída na prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3(três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á eu tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018

Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao>

Chancela 281937592742820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

06/02/2018



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

PAVAN SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.558.104/0001-81

FOLHA 07/07

CLÁUSULA DECIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em uma via, para que valha na melhor forma de direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto União (SC), 30 de janeiro de 2018.


SANDRA SCHEPANSKI PAVAN


ARTUR MARCOS PAVAN


TIAGO DANIEL CHITKO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018

Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611

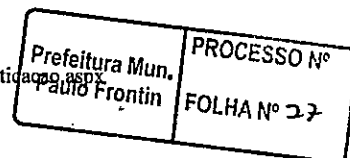
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281937592742820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

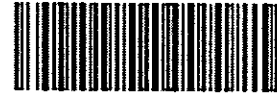
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/02/2018





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



189812591

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	189812591 - 05/02/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205057611
CNPJ 18.558.104/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018
SOB N: 20189812591

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018

Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611

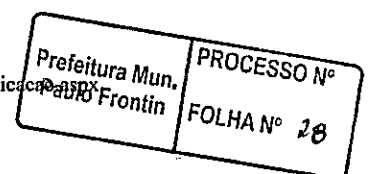
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281937592742820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

06/02/2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

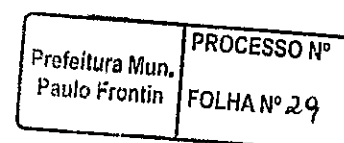
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.558.104/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2013
NOME EMPRESARIAL CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO PESSOA	NÚMERO 2845	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3522-1331
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022** às **08:49:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.558.104/0001-81

Razão Social: CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Endereço: AV JOAO PESSOA 2845 / SAO PEDRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022

Certificação Número: 2022070304550683829505

Informação obtida em 06/07/2022 08:38:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.558.104/0001-81

Certidão nº: 21169768/2022

Expedição: 06/07/2022, às 08:42:14

Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.558.104/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



06/07/2022

0012384818

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9685724

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 05/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., portador do CNPJ: 18.558.104/0001-81. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

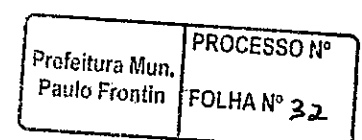
Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 6 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012384818



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 170/2022 Data: 07/07/2022

Material: 336614 - LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL - DUAL-SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITA Unid.: U

1	CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - (14181)		1,000	4.459,9000	4.459,90	Sim
1	WILMAR ADAO FIDUNIV - (14215)		1,000	4.860,9000	4.860,90	Não
1	FABIO TAVARES ZIN 03951106964 - (14214)		1,000	4.900,0000	4.900,00	Não
Total da Coleta:					4.459,90	***

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

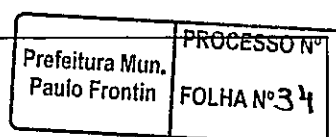
Processo Adm. nº: 158/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL - DUAL SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITA	4.740,2700	4.740,27
Total Geral ----->				4.740,2700	4.740,27

Paulo Frontin, 7 de Julho de 2022.



Franciele Ramos Konkell

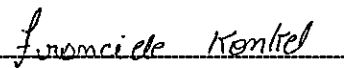
FRANCIELE AP RAMOS KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 7 de Julho de 2022.



FRANCIELE AP RAMOS KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 158/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 7 de Julho de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:


Nr. Processo Adm. / Ano:	158/2022
Data do Processo Adm.:	07/07/2022
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.003	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00	7.039,85	4.459,90
					Total Previsto:	4.459,90

					Total Geral:	4.459,90
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Paulo Frontin, Em 07.07.2022


Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de leitor biométrico digital para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01:

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
01	01	U	477743	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL – DUAL SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATÉ DOIS DEDOS (CAPTURA ROLADA E POUSADA).	R\$ 4.459,90	R\$ 4.459,90
TOTAL						R\$ 4.459,90

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA 18.558.104/0001-81	R\$ 4.459,90
2º	01	CONEXÃO ASSISTENCIA 15.743.766/0001-33	R\$ 4.860,90
3º	01	TAVARES INFORMÁTICA E PAPELARIA 16.860.966/0001-39	R\$ 4.900,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 10/06/2022 https://paineldeprecos.planejamento.gov.br	R\$ 4.090,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF nº **18.558.104/0001-81**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 170/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 4.459,90 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 07 de julho de 2022.


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


ROGÉRIO VIAL
Membro

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 39



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 228/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 116/2022

Processo Administrativo: 158/2022

Processo de Compra: 146/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogério Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Aquisição de Leitor Biométrico Digital conforme solicitação da Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. **158/2022**, do Processo de Compra nº. **146/2022**, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. **116/2022**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 39 do processo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme **fl. 01 a 03 dos autos**.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme **fl. 33 a 36 dos autos**;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pelo **Secretário de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme **fl. 01 a 03 dos autos do processo**.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela **Secretário de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná** (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme **fl. 04 a 13 dos autos**.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 04 a 13 dos autos**;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 34 a 36 dos autos**;

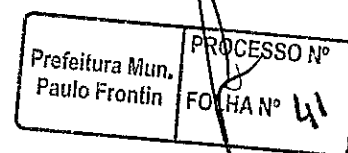
2.9. Existe a justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme **fl. 37 dos autos**.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme **fl. 38 dos autos**.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme **fl. 38 dos autos**.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 36 dos autos**.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §7º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §7º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 170/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 4.459,90 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ --77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1 Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.2 O Termo de Referência, no item 19, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômica e técnica.

6.3 Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7 DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.1 Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2 Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3 Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8 DA MINUTA DO CONTRATO:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/21, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

9. CONCLUSÃO

9.1. O objeto de contrato envolve o atendimento de cessão de equipamentos e suas características mínimas, conforme previsto na cláusula terceira, inciso v, do convênio 149/2016, que exige que os equipamentos possuam as características, sendo que somente deverá ser **RECEBIDO o EQUIPAMENTO** que for **HOMOLOGADO** pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ**.

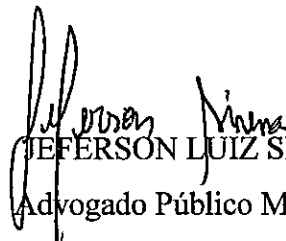
9.2. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

9.3. Anexo o Termo de Convênio.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 22 de julho de 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

PROTOCOLO: 13.631.159-0

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, neste ato representada por seu titular WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, adiante denominada apenas SESP, por intermédio do INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Diretor MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO, e o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN representado por seu Prefeito JAMIL PECH adiante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista a autorização governamental exarada no protocolo n.º 13.158.527-6 datada de 01 de Julho de 2014, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos, materiais e financeiros, com a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Parcialmente Informatizado(s) - PAPI (digitalização da ficha datiloscópica e demais documentos do requerente), visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais e demais certidões à população do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: Poderão ser criados Postos de Atendimento Parcialmente Informatizados-PAPI itinerantes, de acordo com as necessidades dos convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/IIPR

Compete a SESP, através do Instituto de Identificação:

- I. O treinamento dos servidores municipais colocados à disposição, para atuarem na área da identificação civil;
- II. O fornecimento e manutenção do sistema informatizado (software de captura) que será disponibilizado via acesso internet;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016**

- III. O fornecimento de manual com orientações técnicas de TI (Tecnologia da Informação) destinado aos técnicos das Prefeituras que farão a manutenção dos equipamentos.
- IV. Disponibilizar Central de Atendimento para suporte aos técnicos das Prefeituras na configuração do ambiente.
- V. Registrar e autorizar as máquinas a serem utilizadas pelas Prefeituras para as atividades de Identificação Civil.
- VI. Fornecer materiais e produtos necessários para a tomada das impressões digitais (tinta, rolo e tábua).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao **MUNICÍPIO** compete:

- I. A cessão de imóvel próprio ou locado de terceiros, às expensas do erário municipal, adequado para a instalação do(s) Posto(s) de Identificação bem como propício para atendimento ao público;
- II. A designação de servidor(es) municipal(is) em número suficiente para atender a demanda decorrente do objeto do convênio, para atuarem junto ao(s) Posto(s) de Identificação;
- III. Só empregar nas atividades relacionadas na execução do convênio, o(s) servidor(es) previamente submetidos ao treinamento junto ao Instituto de Identificação, e cujas funções exercidas no Município sejam compatíveis com as executadas no(s) referido(s) Posto(s) de Atendimento;
- IV. O deslocamento do(s) servidor(es) cedido(s) para treinamentos e orientações;
- V. A cessão de equipamentos com suas respectivas configurações mínimas;
- VI. A cessão do Sistema Operacional deverá ser compatível com a estação de trabalho em uso;
- VII. A administração da estação de trabalho em relação às políticas de segurança;
- VIII. Disponibilizar solução de rede elétrica e lógica para trabalhar com serviços que necessitam de alta estabilidade usando equipamento eletrônico;
- IX. Disponibilizar link para acesso à internet com mínimo de 2Mbps;
- X. O fornecimento de material de expediente comum (papel sulfite branco A4 e reciclado, clips, caneta etc), bem como suprimentos e manutenção dos equipamentos de informática a serem utilizados conforme orientação do IIPR.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016**

Parágrafo Primeiro: As atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) cedido(s) para prestar serviços junto ao(s) Posto(s) de Atendimento Parcialmente Informatizado(s), estão descritas no Anexo I, que acompanha o referido convênio.

Parágrafo Segundo: A cessão do(s) servidor(es) pela Prefeitura Municipal não gera vínculo empregatício dos mesmos com o Estado do Paraná.

Parágrafo Terceiro: Ao **MUNICÍPIO**, mediante o emprego de dotações orçamentárias próprias, caberá responsabilizar-se pelos atos administrativos praticados por seus servidores cedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Papiloscopista responsável pela Seção Regional de Identificação, a responsabilidade pela fiscalização da fiel execução dos objetivos deste convênio, conforme Art. 137 inciso IV da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA SÉTIMA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar atendimento na prestação de serviços públicos de primeira necessidade à população do Município.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme a demanda da população do Município.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de **60 (sessenta) meses**, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela **SESP**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas Cláusulas, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, oportunidade em que o inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior caracterizados.

Por fim, cabe ao presente termo de convênio, tido no que prevê a Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica instituído o foro de Curitiba, Capital do Estado do Paraná para a solução de quaisquer questões oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes, por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, em de de 2016

***WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**
SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

***MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO**
DIRETOR DO II/PR

JAMIL PECH
PREFEITO MUNICIPAL PAULO FRONTIN

Testemunha 1



Rogério Vial
Secretário Mun. de Gov.
Paulo Frontin – PR
CPF: 028.356.439-31

4

Testemunha 2

Alecio Maroli
Prefeitura Municipal de
Paulo Frontin
Depto. Recursos Humanos
CPF: 815.994.989-87.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO – SESP/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Parcialmente Informatizado(s) - PAPI (digitalização da ficha datiloscópica e demais documentos do requerente) no município, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como atestados de antecedentes criminais e demais certidões à população municipal.

***COMPETE À SESP/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

- O treinamento dos servidores municipais colocados à disposição, para atuarem na área da identificação civil;
- O fornecimento e manutenção do sistema informatizado (software de captura) que será disponibilizado via acesso internet;
- O fornecimento de manual com orientações técnicas de TI (Tecnologia da Informação) destinado aos técnicos das Prefeituras que farão a manutenção dos equipamentos;
- Disponibilizar Central de Atendimento para suporte aos técnicos das Prefeituras na configuração do ambiente;
- Registrar e autorizar as máquinas a serem utilizadas pelas Prefeituras para as atividades de Identificação Civil;
- Fornecer materiais e produtos necessários para a tomada das impressões digitais (tinta, rolo e tábua).

COMPETE AO MUNICÍPIO

- A cessão de imóvel próprio ou locado de terceiros, às expensas do erário municipal, adequado para a instalação do(s) Posto(s) de Identificação bem como propício para atendimento ao público;
- A designação de servidor(es) municipal(is) em número suficiente para atender a demanda decorrente do objeto do convênio, para atuarem junto ao(s) Posto(s) de Identificação;
- Só empregar nas atividades relacionadas na execução do convênio, o(s) servidor(es) previamente submetidos ao treinamento junto ao Instituto de Identificação, e cujas as



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016**

funções exercidas no município sejam compatíveis com as executadas no(s) referido(s) posto(s) de atendimento;

- A cessão de equipamentos com suas respectivas configurações mínimas;
- A cessão do Sistema Operacional deverá ser compatível com a estação de trabalho em uso;
- A administração da estação de trabalho em relação às políticas de segurança;
- Disponibilizar solução de rede elétrica e lógica para trabalhar com serviços que necessitam de alta estabilidade usando equipamento eletrônico;
- Disponibilizar link para acesso à internet com mínimo de 2,0 Mbps;
- O fornecimento de material de expediente comum (papel sulfite branco A4 e reciclado, clips, caneta etc), bem como suprimentos e manutenção dos equipamentos de informática a serem utilizados conforme orientação do IIPR.

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE DE CAPTURA PARA POSTO DE ATENDIMENTO PARCIALMENTE INFORMATIZADO – PAPI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SCANNER DE MESA

Características mínimas obrigatórias:

Captador de imagens:

- Vidro de exposição (flatbed);
- Conectividade USB 2.0;
- Resolução óptica 4.800 x 9.600 dpi, não interpolada;
- Profundidade de 48 bits;
- Captura de documentos no formato A4, sem necessitar dobrar o papel;
- Suporte TWAIN e WIA;
- Capacidade de capturar fotografias.

Software de digitalização com as funcionalidades:

- Reconhecimento de caracteres Português - Brasil (OCR);
- Geração e exportação de arquivos PDF pesquisáveis (texto sob a imagem da página);
- Correção de ângulo/inclinação; Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; Detecção e eliminação de páginas em branco;
- Importação de imagens TIFF, JPEG, BMP e PDF para o documento;
- Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016**

- Possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação;
- Exportação e geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída TIFF, JPEG e PDF.

Compatibilidade:

- Compatibilidade com sistema operacional Windows 8, Windows 7 Professional de 32/64 bits e XP Professional.

Manuais, drivers e acessórios:

- Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- Fornecer dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos, que garantam o funcionamento;

ESTAÇÃO INTERMEDIÁRIA - 4,0 GB RAM - 1,0 TB HD – MONITOR 21,5" COM SUPORTE JUSTÁVEL DE ALTURA – MICROSOFT WINDOWS 8

Características Mínimas Obrigatórias:

Processador de 64 bits:

- Intel:
 - Core i5, terceira geração, clock base de 2,3 GHz;
 - Memória Smart Cache de 6,0 MB;

ou

- Advanced Micro Devices (AMD):
 - FX-6000 series, clock base de 3,8 GHz;
 - Memória cache L3 de 8,0 MB.

Motherboard:

- System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido;
- Deverá implementar:
 - Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;
 - Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;
- Controladora de discos rígido e ótico:
 - Padrão SATA 6,0 Gb/s;
 - Com suporte para 4 (quatro) dispositivos;
 - Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o padrão SATA 6,0 Gb/s;
- Controladora USB com suporte a 6 (seis) dispositivos externos:
 - 5 (cinco) interfaces padrão USB 2.0;
 - 1 (uma) interface padrão USB 3.0;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016**

-Controladora de áudio:

- 1 (uma) saída estéreo;
- 1 (uma) entrada de microfone;
- 1 (um) slot livre padrão PCIe;
- Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM;
- Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido:
 - Integrado a motherboard e sem uso de conectores;
 - Versão 1.2.

Interface de rede interna:

- Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T;
- Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL), PXE-2.0 e ASF 2,0;
- Auto-negotiation;
- Conector RJ-45.

Controladora de vídeo:

- Placa de vídeo off-board, padrão PCIe X16;
- 2 (duas) saídas digitais DVI ou DisplayPort;
- Suporte simultâneo a 2 monitores;
- 1,0 GB de memória dedicada;
- Resolução 1.920 x 1.080 dpi;
- Compatível com DirectX 11.

Memória RAM.

- DDR-3;
- Totalizando 4,0 GB;
- Clock de 1.333 MHz.

Unidade de disco rígido:

- SATA 6,0 Gb/s;
- Capacidade de armazenamento de 1,0 TB;
- Velocidade de rotação de 7.200 rpm;
- Cache de 32 MB.

Unidade de leitura gravação e DVD:

- Interna;
- Leitura e gravação:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016

- DVD±R/RW ate 4,7 GB;
- DVD±R dual layer até 8,5 GB;
- CD-R/RW ate 700 MB;
- Software de gravação de CD e DVD.

Gabinete:

- Com slot para tranca de segurança tipo "Kensington";
- 6 (seis) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras;
- Fonte bivolt (127 e 220V):
 - Com correção de fator de potência ativo;
 - Eficiência de 85% com 20%, 50% e 100% de carga;
 - Com capacidade de suportar os componentes solicitados;
 - Cabo de força NBR-14.136;
- Abertura sem uso de ferramentas (tool less);
- Volume máximo de 16.000 cm³ (altura x largura x profundidade);
- Deverá possuir acessórios necessários para utilização nas posições horizontal e vertical.

Monitor:

- LCD de 21,5 polegadas;
- Tecnologia de iluminação LED;
- Matriz ativa;
- Resolução nativa de 1.920x 1.080;
- Contraste:
 - Estático: **1.000: 1**;
 - Dinâmico: **1.000.000:1**;
- Luminância de 250 cd/m²;
- Tempo de resposta para imagens em movimento de 5,0 ms ou inferior;
- Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical;
- Entrada digital DVI ou DisplayPort, compatível com o monitor ofertado;
- Fonte bivolt (127 e 220V) interna;
- Cabo de força NBR-14.136 e cabo de video para conectar à estação;
- Pedestal:
 - Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA;
 - Regulagem de altura de 100 mm; Regulagem de inclinação de -2° a +15°;
 - Cor predominante do monitor;
 - Atender a norma brasileira de ergonomia NR-17.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016**

Periféricos:

- Mouse ótico com resolução de 800 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado;
- Teclado com interface USB, padrão ABNT 2;
- O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5m, sem uso de adaptadores ou extensões;
- Par de caixas acústicas amplificadas com fonte de alimentação USB, podendo ser integradas ao monitor.

Compatibilidade:

- Com o sistema operacional Linux Kernel 2.6.x, última versão estável;
- Com os Sistemas operacionais Microsoft Windows 8/7 Professional de 64 bits.

Sistema operacional:

- Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 8, profissional 64 bits, versão em Português Brasil, podendo ser em regime OEM;
- O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado na estação, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece.

Manuais, drivers e acessórios:

- Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.

**IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED - A4 - 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM)
Características Mínimas Obrigatórias:**

Impressora Monocromática Laser/LED:

- Resolução de impressão de 600 x 600 dpi não interpolada;
- Velocidade nominal de 30 ppm em papel A4 ou Carta;
- Tempo máximo para impressão da primeira página: 15 segundos;
- Memória instalada de 64 MB;
- Impressão em papel A4, Carta, Ofício e Envelope;
- Impressão frente e verso, automática implantada, sem a intervenção do usuário;
- Aceitar papéis com gramatura entre 65 e 120 g/m²;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016**

- Bandeja de alimentação de papel com capacidade de 250 folhas;
- Ciclo mensal de trabalho de 30.000 páginas;
- Linguagens PCL6 ou PS3;
- Fornecimento de toner original de fábrica;
- Fornecimento de toner adicional ao de fábrica, com capacidade mínima de 5.000 páginas de acordo com a norma NBR/ISO 19.752.

Interface de rede interna:

- Ethernet com velocidades 10/100 Base-T;
- Auto-negotiation;
- Conector RJ-45.

Compatibilidade:

- Com filas de impressão em Microsoft Windows 8/7 Professional, XP e Linux.

Manuais, drivers e acessórios:

- Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.

ATIVIDADE DOS SERVIDOR(ES) MUNICIPAL(IS) NOS POSTO(S) DE ATENDIMENTO PARCIALMENTE INFORMATIZADO(S) – PAPI

I - Recepção no Posto e triagem de documentos

- Informações sobre documentação;
- Documentos oficiais para fins de identificação;
- Triagem de documentos.

II - Cadastro do Requerente

- Correção de dados do movimento;
- Acesso ao Sistema de Identificação Civil (SIV) para cadastramento;
- Cadastramento para emissão de Carteiras de Identidade (1ª Via, 2ª Via, 2ª Via com Retificação, Atestados de Antecedentes Criminais e Certidões).

III - Coleta de Impressões Digitais

- Coleta de individual datiloscópica.

IV - Conversão de imagens

- Digitalização dos documentos apresentados no momento do cadastramento;
- Digitalização do requerimento eletrônico já com a foto colada no mesmo;
- Digitalização da Individual Datiloscópica já com coleta de impressões;

Handwritten signatures and initials.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016**

- Envio das imagens *online*.
- V - Envio e recebimento de documentação para a Central/II/PR
 - Envio de informações de processos de identidade *online*;
 - Envio de processos de identidade via malote para procedimentos;
 - Recebimento de informações de cadastramento de carteiras de identidade *online*;
 - Recebimento de processos de identidades confeccionadas para arquivo no posto e posterior entrega ao requerente;
 - Baixa de entrega de documento ao requerente via sistema;
 - Cancelamentos de processos de identidade via sistema.
- VI - Serviços administrativos
 - Estatística mensal de produção;
 - Envio e recebimento de correspondências oficiais;
 - Atendimento telefônico;
 - Atendimento ao cidadão.

GESTOR DO CONVÊNIO

Caberá ao Papiloscopista responsável pela Seção Regional de Identificação a responsabilidade pela fiscalização da execução dos serviços descritos.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar atendimento na prestação de serviços públicos de primeira necessidade à população do Município.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme a demanda da população do município.

Curitiba, 21 de outubro de 2016

**MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR DO II/PR**

**JAMIL PECH
PREFEITO MUNICIPAL PAULO FRONTIN**

Prefeitura Municipal de
Paulo Frontin
Depto. Recursos Humanos
CPF: 815.994.989-87
Alecio Maroli

12

Rogério Vial
Secretário Mun. de Gov.
Paulo Frontin - PR
CPF: 028.352.430-31

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6 ^x
----------------------------------	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 116/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2022.

PROCESSO DE COMPRA N.º 146/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 4.459,90 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 228/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 22 de julho de 2022 de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 58
----------------------------------	------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de leitor biométrico digital para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	U	477743	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL - DUAL SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATÉ DOIS DEDOS - CAPTURA ROLADA E POUSADA	R\$ 4.459,90	R\$ 4.459,90
TOTAL R\$ 4.459,90						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA 18.558.104/0001-81	R\$ 4.459,90
2ª	01	CONEXÃO ASSISTENCIA 15.743.766/0001-33	R\$ 4.860,90
3ª	01	TAVARES INFORMÁTICA E PAPELARIA 16.860.966/0001-39	R\$ 4.900,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 10/06/2022 https://paineldepocos.planejamento.gov.br	R\$ 4.090,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.558.104/0001-81, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 170/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

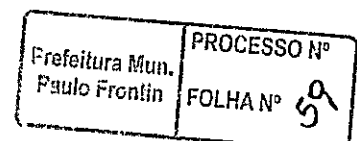
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 4.459,90 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	4.4.90.52.001.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 07 de julho de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:297AFEEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2022. Edição 2568
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 6
----------------------------------	---------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 116/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 146/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 4.459,90 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 228/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 22 de julho de 2022 de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7149CF76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2022. Edição 2568
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
----------------------------------	----------------------------